

LF CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
08.839.056/0001-46

SEGUNDA ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS**, brasileira, solteira, natural de Ji-Paraná - RO, nascida em 23 de julho de 1984, empresária, devidamente inscrita no CPF nº 758.265.342-49 e portadora da cédula de identidade nº 788.297 SSP/RO, residente à Rua Tocantins, nº 450, Fundos, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, **EVANIR GELSON HETZEL**, brasileiro, solteiro, natural de Mondaiá - SC, nascido em 04 de junho de 1971, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 687.367.549-00 e portador da cédula de identidade nº 13/R-2.525.991 SSP/SC, residente à Rua Tocantins, nº 450, Fundos, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada **LF CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, com o contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 1320060117-3 em 11/12/2012 e primeira alteração sob o nº 444617 em 04/03/2013, com CNPJ Nº 08.839.056/0001-46, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, 971, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1ª) - O objeto será:

- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4391-6/00 Obras de fundações;
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água;
- 3701-1/00 Gestão de rede de esgoto;
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

Câmara Municipal Apui
Processo
Nº 009/119
FLSnº 159
/

Confere com o original
EM: 12/12/13
/

- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água;
- 3701-1/00 Gestão de rede de esgoto;
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

4ª) - O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em sua totalidade pelos sócios, proporcionalmente ao percentual de participação de cada um em moeda corrente do país, ficando assim constituído o capital social:

SOCIOS	QUOTAS	R\$
ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS	300.000	300.000,00
EVANIR GELSON HETZEL	300.000	300.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

5ª) - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11 de maio de 2007.

6ª) - As quotas da sociedade são indivisíveis sendo que os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas de capital social no todo ou em parte à pessoas estranhas, sem antes oferece-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá prioridade na sua aquisição.

7ª) - Nos termos do artigo 1.052 do Novo código Civil, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª) - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, com o poder e atribuição de sócio - administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª) - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Carteira Municipal Avulsa
Processo nº 027/19
CFLSnº 60
+

Confere com o original
EM: 19/12/19
2009
R. G.

2ª) - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, com o poder e atribuição de sócio - administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 Parágrafo 1º do Novo Código Civil.

4ª) - A vista das modificações ora ajustadas, consolidam o contrato social com a seguinte redação:

LF CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
08.839.056/0001-46

1ª) - A sociedade gira sob a firma social **LF CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME**.

2ª) - A sociedade tem sua sede e domicilio à Avenida Rio Grande do Sul, 971, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, podendo abrir e fechar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

3ª) - A sociedade tem por objetivo social o ramo de atividade de:

- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4391-6/00 Obras de fundações;
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 009/19
FLSnº 61
+

Confere com o original
Em: 12/12/19
275

D. Eg

12ª) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 Parágrafo 1º do Novo Código Civil.

13ª) - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, procedendo-se o levantamento do balanço no prazo de 30 (trinta) dias contados do óbito ou interdição para apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado, os quais são pagos aos herdeiros e sucessores em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas vencendo a primeira sessenta dias da data do levantamento do balanço para esse fim especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª) - Fica eleito o Foro da Comarca de Apuí – AM, para dirimir qualquer dúvida ou impasse no cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual forma e teor perante duas testemunhas.

Apuí/AM, 13 de março de 2015.

Karen Ferreira Antunes da Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AZ503840-04

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: EVANIR GELSON HETZEL

Valor ato: 4,25

Data/Hora da utilização: 17/03/2015 09:30:59

Emitido por: Marisa Lurdes Silva da Costa

47A8-B3C5-52DA-64A6

Consulte o selo em www.seloam.com.br

Cartório da Comarca de Apuí

ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS

EVANIR GELSON HETZEL

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 00115
FLSnº 762
4

Cartório da Comarca de Apuí

Apuí - AM

Karen Ferreira Antunes da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

AZ503840-09

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Nome reconhecido: ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS

CHAGAS

Valor ato: 4,25

Data/Hora da utilização: 17/03/2015 09:31:57

Emitido por: Marisa Lurdes Silva da Costa

6142-A0DA-6C70-56E9

Consulte o selo em www.seloam.com.br

TESTEMUNHAS:

Vagner Antonio Dalazen
RG 16174151 - SSP/AM

Juliane Lopes dos Santos
RG 20758073 - SSP/AM

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2015 SOB Nº: 498903
Protocolo: 15/015981-1 DE 23/03/2015
Empresa: 13 2 0060117 3
EMPRESA CONSTRUTORA E
TERRAPLENAGEM LTDA - ME
Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

Confere com o original
EM: 19 / 12 / 19

LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

08.839.056/0001-46

TERCEIRA ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS**, brasileira, solteira, natural de Ji-Paraná - RO, nascida em 23 de julho de 1984, empresária, devidamente inscrita no CPF nº 758.265.342-49 e portadora da cédula de identidade nº 788.297 SSP/RO, residente à Rua Tocantins, nº 450, Fundos, centro, Apuí/AM, CEP 69.265-000, **EVANIR GELSON HETZEL**, brasileiro, solteiro, natural de Mondai - SC, nascido em 04 de junho de 1971, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 687.367.549-00 e portador da cédula de identidade nº 13/R-2.525.991 SSP/SC, residente à Rua Tocantins, nº 450, Fundos, centro, Apuí/AM, CEP 69.265-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada **LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, com o contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 1320060117-3 em 11/12/2012, primeira alteração sob o nº 444617 em 04/03/2013 e segunda alteração sob o nº 498903 em 26/03/2015, com CNPJ Nº 08.839.056/0001-46, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, 971, centro, Apuí/AM, CEP 69.265-000, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1ª) - A sócia **ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS**, possuidor de 50% (cinquenta por cento) das quotas correspondente a um valor de R\$ 300.000,00 – trezentos mil reais, que correspondem à 300.000,00 – trezentos mil quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 – um real cada uma, que neste ato se retira da sociedade, vendendo todas suas quotas ao sócio remanescente **EVANIR GELSON HETZEL**, que passa a ter uma participação com 600.000,00 (seiscentos mil reais) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 - um real cada uma, totalizando um montante de R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais, que corresponde a 100% (cem por cento) do capital social.

2ª) - O sócio remanescente compromete-se na recomposição do quadro societário no prazo de 180 – cento e oitenta dias conforme o artigo 1033 inciso IV da lei nº 10.406/02 do Código Civil.

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/119
FLSnº 163
T

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2016 11:03 SOB Nº 20150597118.
PROTOCOLO: 150597118 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM150597118. NIRE: 13200601173.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 15/01/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Confere com o original
Em: 15/01/16
Ruz

3ª) - O capital social continuará sendo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, neste ato integralizando em moeda corrente do país, ficando assim constituído o capital social:

SOCIOS	QUOTAS	%	R\$
EVANIR GELSON HETZEL	600.000	100%	600.000,00
TOTAL	600.000	100%	600.000,00

4ª) - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **EVANIR GELSON HETZEL**, com o poder e atribuição de sócio - administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª) - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 Parágrafo 1º do Novo Código Civil.

6ª) - A vista das modificações ora ajustadas, consolidam o contrato social com a seguinte redação:

LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME
08.839.056/0001-46



1ª) - A sociedade gira sob a firma social **LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**.

2ª) - A sociedade tem sua sede e domicílio à Avenida Rio Grande do Sul, 971, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, podendo abrir e fechar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

3ª) - O sócio remanescente compromete-se na recomposição do quadro societário no prazo de 180 – cento e oitenta dias conforme o artigo 1033 inciso IV da lei nº 10.406/ 02 do Código Civil.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2016 11:03 SOB Nº 20150597118.
PROTOCOLO: 150597118 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM150597118. NIRE: 13200601173.

LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 15/01/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Confere com o original
Em: 15/12/19
[Signature]

4ª) – A sociedade tem por objetivo social o ramo de atividade de:

- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4391-6/00 Obras de fundações;
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água;
- 3701-1/00 Gestão de rede de esgoto;
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.



5ª) - O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, neste ato integralizando em moeda corrente do país, ficando assim constituído o capital social:

SOCIOS	QUOTAS	%	RS
EVANIR GELSON HETZEL	600.000	100%	600.000,00
TOTAL	600.000	100%	600.000,00

6ª) - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11 de maio de 2007.

7ª) - As quotas da sociedade são indivisíveis sendo que os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas de capital social no todo ou em parte à pessoas estranhas, sem antes oferece-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá prioridade na sua aquisição.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2016 11:03 SOB Nº 20150597118.
PROTOCOLO: 150597118 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM150597118. NIRE: 13200601173.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 15/01/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Confere com o original
EM: 13/12/19
Zey

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

8ª) - Nos termos do artigo 1.052 do Novo código Civil, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª) - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **EVANIR GELSON HETZEL**, com o poder e atribuição de sócio - administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12ª) - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª) - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 Parágrafo 1º do Novo Código Civil.

Comarca Municipal Apur
Processo
Nº 007/13
FLSnº 166
d

14ª) - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, procedendo-se o levantamento do balanço no prazo de 30 (trinta) dias contados do óbito ou interdição para apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado, os quais são pagos aos herdeiros e sucessores em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas vencendo a primeira sessenta dias da data do levantamento do balanço para esse fim especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2016 11:03 SOB Nº 20150597118.
PROTOCOLO: 150597118 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM150597118. NIRE: 13200601173.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 15/01/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Confere com o original
EM: 13/12/12
ZCS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

15ª) - Fica eleito o Foro da Comarca de Apuí – AM, para dirimir qualquer dúvida ou impasse no cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em uma via, perante duas testemunhas.

Apuí/AM, 07 de dezembro de 2015.


ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS


EVANIR GELSON HETZEL

TESTEMUNHAS:


Vagner Antonio Dalazen
RG 16174151 – SSP/AM


Juliane Lopes dos Santos
RG 20758073 – SSP/AM

Cartório da Comarca de Apuí

Cartório da Comarca de Apuí

Apuí - AM
Alberto César Hister Pamplona
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
BD282716-45

Apuí - AM
Alberto César Hister Pamplona
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
BD282715-47

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: EVANIR GELSON HETZEL

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS

Valor ato: 4,25
Data/Hora de utilização: 28/12/2015 09:42:33
Emitido por: ALBERTO CÉSAR HISTER PAMPLONA

Valor ato: 4,25
Data/Hora de utilização: 28/12/2015 09:42:05
Emitido por: ALBERTO CÉSAR HISTER PAMPLONA

1379-DAFD-E1CE-D883
Consulte o selo em www.seloam.com.br

8841-FA22-268A-05D5
Consulte o selo em www.seloam.com.br

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 009/15
FLSnº 167
J



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2016 11:03 SOB Nº 20150597118.
PROTOCOLO: 150597118 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM150597118. NIRE: 13200601173.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 15/01/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Confere com o original
EM: 19/12/15
J

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

NIRE 1320060117-3

CNPJ Nº 08.839.056/0001-46

Pelo presente instrumento particular, **EVANIR GELSON HETZEL**, brasileiro, solteiro, natural de Mondai - SC, nascido em 04 de junho de 1971, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 68736754900 e portador da cédula de identidade nº 13/R-2.525.991 SSP/SC, residente à Rua Tocantins, nº 450, Fundos, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, único sócio componente da sociedade limitada **LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, com o contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 13200601173 em 11/05/2007, primeira alteração sob o nº 444617 em 04/03/2013, segunda alteração sob o nº 498903 em 26/03/2015 e terceira alteração sob o nº 20150597118 em 15/01/2016, com CNPJ Nº 08839056000146, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, 971, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, consoante e faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da lei 10.406/2011 e lei 12.441 de 11/07/2011, resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio remanescente, nos termos do art. 1033/CC e lei 12.441, resolve alterar o tipo jurídico de **SOCIEADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **EVANIR GELSON HETZEL**, que tinha como cédula de identidade nº 13/R-2.525.991 SSP/SC, com a aprovação passa a ser nº 2.525.991 SSP/SC, conforme anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa neste ato desenhquadra-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo do único sócio **EVANIR GELSON HETZEL**, que se compromete, também a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ou alterada.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da empresa que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo este montante acervo da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, **LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI – ME**, mencionada na clausula primeira e neste ato aumenta o capital social em mais R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), passando a ser de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) integralizado neste ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 11:42 SOB Nº 13600057942
PROTOCOLO: 170325091 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704254724. NIRE: 13600057942.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 01/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 002115
FLS nº 16

Confere com o original
Em: 19/12/19
2019

E por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte ATO CONSTITUTIVO.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI - ME
CNPJ Nº 08.839.056/0001-46

Pelo presente ATO CONSTITUTIVO EVANIR GELSON HETZEL, brasileiro, solteiro, natural de Mondai - SC, nascido em 04 de junho de 1971, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 68736754900 e portador da cédula de identidade nº 13/R-2.525.991 SSP/SC, residente à Rua Tocantins, nº 450, Fundos, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, passa a constituir a presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, nos termos ao que rege o art. 980- A e combinado com inciso VI do artigo 44 e artigo 1.054 da lei 10.406/2002, acrescido pela lei 12.441, de 11 de julho de 2011 mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob a denominação de **LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tendo a sede de sua matriz à Avenida Rio Grande do Sul, 971, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000.

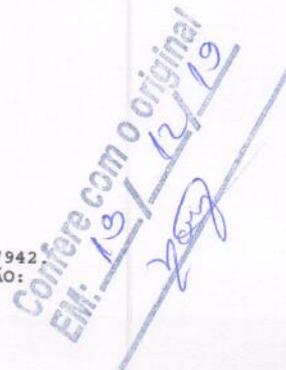
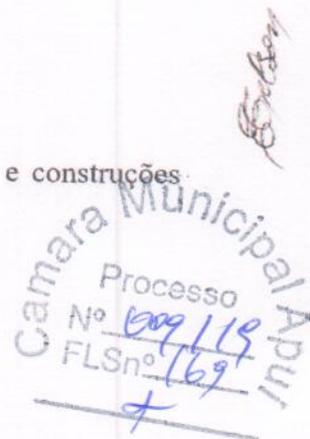
CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objetivo social:

- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4391-6/00 Obras de fundações;
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 11:42 SOB Nº 13600057942
PROTOCOLO: 170325091 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704254724. NIRE: 13600057942.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 01/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br



- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água;
- 3701-1/00 Gestão de rede de esgoto;
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme art. 980 -A, CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - Da Declaração de Integralização do Capital:
O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA - A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A EIRELI iniciou suas atividades em 11 de maio de 2007 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por **EVANIR GELSON HETZEL**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Camara Municipal Apur
Processo
No 009/19
FLSnº 190



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 11:42 SOB Nº 13600057942.
PROTOCOLO: 170325091 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704254724. NIRE: 13600057942.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

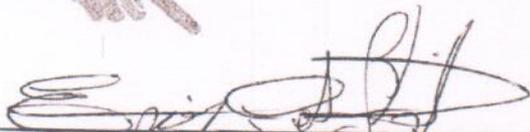
Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 01/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Com o original
EM: 19/11/19

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

Apuí/AM, 11 de outubro de 2017.




EVANIR GELSON HETZEL

TESTEMUNHAS:


Samara Cristina Coelho De Paula
RG 2457448-1 SSP/AM


Juliane Lopes dos Santos
RG 20758073 - SSP/AM



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO
REC/FIR004887VV7AVGAP6BB0HD35,
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR
AUTENTICIDADE, Nome da parte: EVANIR
GELSON HETZEL, Valor ato: R\$ 6,00, Valor
emolumentos: R\$ 3,20, Data/Hora de utilização:
11/10/2017 14:45:34, Emitido por: Evandro Luis
Ribeiro Kossmann, FUNETJ: R\$ 0,32
FUNDPAM: R\$ 0,16 FUNDPGE: R\$ 0,10
FARPAM: R\$ 0,16, Consulte o selo em
cidadao.portalseloam.com.br

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 009/17
FLSnº 171
+



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 11:42 SOB Nº 13600057942.
PROTOCOLO: 170325091 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704254724. NIRE: 13600057942.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 01/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Confere com o original
EM: 19/12/19


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI
APUI - AM

gelson.hetzel@hotmail.com

(97) 9 9166-9585

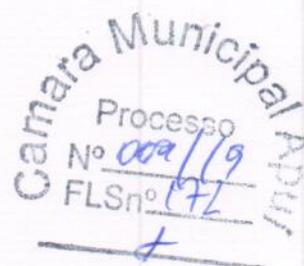
CNPJ nº 08.839.056/0001-46

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.839.056/0001-46, sediada a Av. Rio Grande Do Sul, nº 971, Bairro Centro, Apuí/AM, CEP 69.265-000, DECLARA, em atendimento ao Processo nº. 009/2019 – CONVITE nº. 003/2019, sob as penas da lei, que a empresa licitante recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Apuí/AM, em 19 de dezembro de 2019.

LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI
EVANIR GELSON HETZEL
Representante Legal





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação

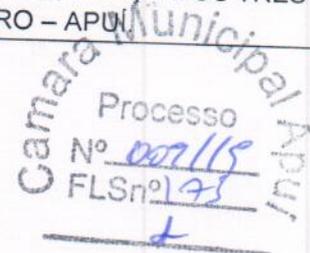


CONVITE Nº 003/2019
PROCESSO Nº 009/2019.

Apuí/AM., 12 de Dezembro de 2019.

À EMPRESA: LF. CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA-ME CNPJ: 08.839.056/0001-46 END: AV RIO GRANDE DO SUL Nº 971 APUI/AM.	E CONVITE Nº003/2019. ABERTURA DÁS PROPOSTAS: 23/12/2019 HORÁRIO: 09h LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ AV. TREZE DE NOVEMBRO, PRAÇA DOS TRÊS PODERES 305 – CENTRO – APUÍ
--	---

Senhor Empresário,



Pelo presente comunicamos Vossa Senhoria que se encontra aberto o Processo Licitatório Nº 009/2019, Modalidade **CONVITE Nº 003/2019, tipo EMPREITADA INTEGRAL POR MENOR PREÇO GLOBAL** e, na oportunidade convidamos vossa empresa para participar certame com a apresentação de proposta de preços nos termos do Edital Nº 006/2019 - CPL, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma geral do imóvel Sede da Câmara Municipal de Apuí, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Este Convite foi publicado nesta data no quadro geral de avisos da Câmara Municipal; da Prefeitura Municipal; do Fórum da Comarca de Apuí, além da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

A devolução deste Convite deverá se feito até 08h horas do dia 23/12/2019, ocasião em que será realização a sessão pública de julgamento da documentação de habilitação e proposta de preço.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



OBS. O Edital e demais documentos relacionados ao presente convite segue em anexo, exceto a planta estrutural que deverá ser consultada e encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, no horário das 7h às 13h em dias úteis.

Neuzi P. de Abreu Rocha
Servidora: **Neuzi Pereira de Abreu Rocha**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CMA)

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE

DATA DE EMISSÃO: 12/12/2019.

DATA DE RECEBIMENTO: 12/12/2019



08.839.056/0001-46
INSC. MUN. 05.0371-17
LF Construtora e Terraplenagem EIRELI - EPP
Construtora LF
Av: Rio Grande do Sul nº 971
Bairro: Centro
CEP: 69.265-000
Apui - AM

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA.

VUICK ENGENHARIA

VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

APUI - AM

vuickengenharia@hotmail.com

(97) 99180-0384

CNPJ nº 34.989.995/0001-87

MODALIDADE: CONVITE 03/2019

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM.

CREDENCIAMENTO

Prezados senhores

Pela presente, credenciamos o sr.º **LUIZ ANTÔNIO VUICK DE JESUS LIMA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 24278629 SSP/AM e inscrito no CPF nº 003.990.392-36, residente e domiciliado neste município de Apuí/AM, CEP 69.265-000, para representar nossa empresa em todos os atos e reuniões relativos ao procedimento licitatório, em referência, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e proposta de licitantes, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e notificações, inclusive para renunciar direito de recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente.

Apuí/AM, em 20 de dezembro de 2019.

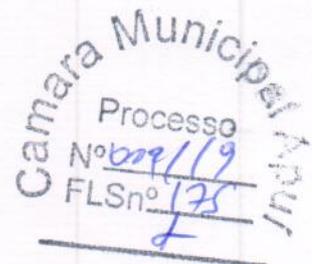
RECO



Josiane Kossmann Ferreira

VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI
LUIZ ANTÔNIO VUICK DE JESUS LIMA
Representante Legal

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR004887L5K127BUMQJ0S66
6, Valor do ato: R\$ 6,00, Parte(s):
LUIZ ANTONIO VUICK DE JESUS
LIMA, Tipo: RECONHECIMENTO DE
FIRMA POR AUTENTICIDADE,
Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/>



Josiane Kossmann Ferreira
Substituta
Portaria 07/2018-JDCAIAM

Rua Rio Acari, nº 494, Bairro Centro, Apuí/AM, CEP: 69.265-000.

34.989.995/0001-87
 Vuicik Construções e Terraplenagem EIRELI
 Rua Rio Acari nº494
 Bairro: Centro
 Cep: 69.265-000
 Fone: (69) 99976-9638 e (97) 98402-3201
 Apui - AM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RO

NOME
 LUIZ ANTONIO VUICIK DE JESUS LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 24278629 SSP AM

CPF
 003.990.392-36

DATA NASCIMENTO
 04/11/1993

FILIAÇÃO
 LUIS CARLOS DE JESUS
 LIMA
 ALGAIR APARECIDA VUICIK

PERMISSÃO ACC CAT. HAE
 AB

V. REGISTRO VAL. DADE 1.ª HABILITAÇÃO
 06086215592 19/08/2024 29/05/2014

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Luiz Antonio Vuicik de Jesus Lima

LOCAL DATA EMISSÃO
 PORTO VELHO, RO 20/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 19697512206
 R0708989993

RONDÔNIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1828757545

PROIBIDO FALSIFICAR 1828757545

[Handwritten Signature]
 Confere com o original
 EM: 23/12/13

Jeffersonia
 Camara Municipal Apui
 Processo Nº 009/19
 FLS nº 130
 +



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: VUICK CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP1900141804

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

APUI
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Setembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal
Presidente

54.989.995/0001-87

Vuick Construções e Terraplenagem EIRELI

Rua Rio Acari nº494

Bairro: Centro

Cep: 69.265-000

Fone: (69) 99976-9638 e (97) 98402-3201

Apui - AM

Camara Municipal
Processo
Nº 099/19
FLSnº 177

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600103120 em 25/09/2019 da Empresa VUICK CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, Nire 13600103120 e protocolo 190495782 - 25/09/2019. Autenticação: 91DF86DF73C756C6B45A5C6890C61B95EC991B13. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/049.578-2 e o código de segurança nZIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/049.578-2	AMP1900141804	25/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.990.392-36	LUIZ ANTONIO VUICK DE JESUS LIMA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Camara Municipal Apurí
Processo
Nº 09/115
FLSnº 130
J

Alberto Pacheco da Silva Ladeira
34.989.995/0001-87
Vuick Construções e Terraplenagem EIRELI
Rua Rio Acari nº494
Bairro: Centro
Cep: 69.265-000
Fone: (69) 99976-9638 e (97) 98402-3201
Apurí - AM

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600103120 em 25/09/2019 da Empresa VUICK CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, Nire 13600103120 e protocolo 190495782 - 25/09/2019. Autenticação: 91DF86DF73C756C6B45A5C6890C61B95EC991B13. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/049.578-2 e o código de segurança nZIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE VUICK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI

LUIZ ANTONIO VUICK DE JESUS LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 04/11/1990, nº do CPF 003.990.392-36, documento de identidade 24278629, SSP, AM, com domicílio / residência a RUA RIO ACARI, número 494, bairro / distrito CENTRO, município APUÍ - AMAZONAS, CEP 69.265-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de VUICK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia VUICK ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATIVIDADES PAISAGISTICAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE FUNDACOES OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA GESTAO DE REDES DE ESGOTO COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA RIO ACARI, número 494, bairro / distrito CENTRO, município APUÍ - AM, CEP 69.265-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 24/09/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 360.000,00 (TREZENTOS e SESSENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no inciso II do art. 3º da mencionada lei.

34.989.995/0001-87

Vuick Construções e Terraplenagem EIRELI

Rua Rio Acari nº494

Bairro: Centro

Cep: 69.265-000

Fone: (69) 99976-9638 e (97) 98402-3201

MÓDULO INTEGRADOR: 11 AMP1900141804

Apuí - AM



AM25163530

1/2

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 009115
FLSnº 179
A



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13600103120 em 25/09/2019 da Empresa VUICK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, Nire 13600103120 e protocolo 190495782 - 25/09/2019. Autenticação: 91DF86DF73C756C6B45A5C6890C61B95EC991B13. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/049.578-2 e o código de segurança nZiE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE VUICK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de APUI - AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

APUI, 24 de Setembro de 2019,


LUIZ ANTONIO VUICK DE JESUS LIMA
Titular/Administrador


34.989.995/0001-87
Vuick Construções e Terraplenagem EIRELI
Rua Rio Acari nº494
Bairro: Centro
Cep: 69.265-000
Fone: (69) 99976-9638 e (97) 98402-3201
Apui AM

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 009/19
FLSnº 192
+

MÓDULO INTEGRADOR: 11 AMP1900141804



AM25163530

2/2



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13600103120 em 25/09/2019 da Empresa VUICK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, Nire 13600103120 e protocolo 190495782 - 25/09/2019. Autenticação: 91DF86DF73C756C6B45A5C6890C61B95EC991B13. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/049.578-2 e o código de segurança nZiE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETARIO-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/049.578-2	AMP1900141804	25/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.990.392-36	LUIZ ANTONIO VUICIK DE JESUS LIMA

Junta Comercial do Estado do Amazonas


34.989.995/0001-87
Vuicik Construções e Terraplenagem EIRELI
Rua Rio Acari nº494
Bairro: Centro
Cep: 69.265-000
Fone: (69) 99976-9638 e (97) 98402-3201
Apui - AM

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 09/16
FLSnº 01
A





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, de nire 1360010312-0 e protocolado sob o número 19/049.578-2 em 25/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13600103120, em 25/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.990.392-36	LUIZ ANTONIO VUICK DE JESUS LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.990.392-36	LUIZ ANTONIO VUICK DE JESUS LIMA

Manaus, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019

Alberto Pacheco da Silva Ladeira
34.989.995/0001-87
 Vuick Construções e Terraplenagem EIRELI
 Rua Rio Acari nº494
 Bairro: Centro
 Cep: 69.265-000
 Fone: (69) 99976-9638 e (97) 98402-3201
 Apui - AM

Camara Municipal Apui
 Processo
 Nº 009/168
 FLSnº 182
[Signature]

Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 600.742.212-72





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
200.982.942-53	EDNA DOS SANTOS WATANABE
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Alberto Pacheco da Silva Ladeira
34.989.995/0001-87
Vuicik Construções e Terraplenagem EIRELI
Rua Rio Acari nº494
Bairro: Centro
Cep: 69.265-000
Fone: (69) 99976-9638 e (97) 98402-3201
Apur - AM

Camara Municipal Apur
Processo
Nº 08118
FLSnº 68
f

Manaus, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600103120 em 25/09/2019 da Empresa VUICK CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, Nire 13600103120 e protocolo 190495782 - 25/09/2019. Autenticação: 91DF86DF73C756C6B45A5C6890C61B95EC991B13. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/049.578-2 e o código de segurança nZIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.989.995/0001-87
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/09/2019

NOME EMPRESARIAL
VUICK CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VUICK ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas (Não dispensada *)
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água (Não dispensada *)
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto (Não dispensada *)
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (Não dispensada *)
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não dispensada *)
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos (Não dispensada *)
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Não dispensada *)
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não dispensada *)
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Não dispensada *)
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não dispensada *)
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não dispensada *)
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Não dispensada *)
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não dispensada *)
43.91-6-00 - Obras de fundações (Não dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Não dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R RIO ACARI

NÚMERO
494

COMPLEMENTO

CEP
69.265-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
APUI

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(97) 9180-0384

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

34.989.995/0001-87

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

Vuick Construções e Terraplenagem EIRELI
Rua Rio Acari nº494

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Bairro: Centro
Cep: 69.265-000

Fone: (69) 99976-9638 e (97) 98402-3201

SITUAÇÃO ESPECIAL

Apui - AM

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Apui
Processo nº 049/18
FLS nº 089
#

Emitido no dia 20/12/2019 às 15:52:00 (data e hora de Brasília).

Jefferson
34.989.995/0001-87
Vucik Construções e Terraplenagem EIRELI
Rua Rio Acari nº494
Bairro: Centro
Cep: 69.265-000
Fone: (69) 99976-9638 e (97) 98402-3201
Apui - AM

Camara Municipal Apui
Processo
Nº *0211P*
FLSnº *185*
#

VUICK ENGENHARIA

VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

APUI - AM

vuickengenharia@hotmail.com

(97) 99180-0384

CNPJ nº 34.989.995/0001-87

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.989.995/0001-87, estabelecida na Rua Rio Acari, nº 494, Bairro Centro, no município de Apuí/AM, CEP 69.265-000, DECLARA, em atendimento ao Processo nº. 009/2019 – CONVITE nº. 003/2019, sob as penas da lei, que a empresa licitante recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Apuí/AM, em 19 de dezembro de 2019.


VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI
LUIZ ANTÔNIO VUICK DE JESUS LIMA
Representante Legal


34.989.995/0001-87
Vuick Construções e Terraplenagem EIRELI
Rua Rio Acari nº494
Bairro: Centro
Cep: 69.265-000
Fone: (69) 99976-9638 e (97) 98402-3201
Apuí AM

Camara Municipal de Apuí
Processo
Nº 009/19
FLSnº 006
A



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS

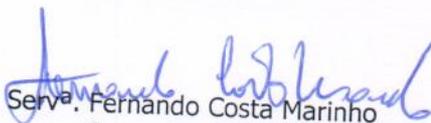
EMPRESA: *L.F. construtora e terraplanagem.*

ITEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	DOCUMENTOS	
		SIM	NÃO
001	Inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)	<i>sim</i>	
002	Inscrição Estadual / Municipal	<i>sim</i>	
003	Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regularidade de constituição da empresa, devidamente registrado.	<i>sim</i>	
004	Certidão Negativa de Débito com INSS, Lei N° 8.212, de 24 de julho de 1991.	<i>sim</i>	
005	Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Lei N° 8,036, de 11 de maio de 1990.	<i>sim</i>	
006	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, Lei N° 12.440/2011.	<i>sim</i>	
007	Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal	<i>sim</i>	
008	Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual	<i>sim</i>	
009	Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal	<i>sim</i>	
010	Inscrição ou registro e quitação de anuidade da licitante e dos técnicos, junto ao CREA	<i>sim</i>	
011	Indicação do nome e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato	<i>sim</i>	
012	Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e verdadeiros	<i>sim</i>	
013	Declaração ou comprovação de que já realizou serviços da mesma natureza	<i>sim</i>	
014	Declaração de que compre o disposto do artigo 7°, inciso XXXIII da CF	<i>sim</i>	
015	Declaração de inexistência de fato impeditivo da	<i>sim</i>	

Camara Municipal Apuí
Processo N° *009/19*
FLS N° *197*

	habilitação, nos termos do modelo Anexo II.		
016	Atestado de capacidade técnica registrado co CREA, e acompanhado de acervo técnico.	sim	
017	Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços.	sim	
018	Declaração de vistoria anexo IV do edital.	sim	

Serv. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL


Serva. Fernando Costa Marinho
Secretário da CPL


Serva. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL

Camara Municipal Apur
Processo
Nº 29/18
FLSnº 129
F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.839.056/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA LF

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios (Não dispensada *)

- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não dispensada *)
 - 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Não dispensada *)
 - 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não dispensada *)
 - 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Não dispensada *)
 - 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações (Não dispensada *)
 - 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não dispensada *)
 - 43.91-6-00 - Obras de fundações (Não dispensada *)
 - 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não dispensada *)
 - 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas (Não dispensada *)
 - 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não dispensada *)
 - 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Não dispensada *)
 - 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Não dispensada *)
 - 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não dispensada *)
 - 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não dispensada *)
 - 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (Não dispensada *)
 - 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água (Não dispensada *)
 - 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto (Não dispensada *)
 - 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos (Não dispensada *)
 - 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV RIO GRANDE DO SUL

NÚMERO
971

COMPLEMENTO

CEP
69.265-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
APUI

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(97) 3389-1686

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Carimbo e Assinatura:
 Câmara Municipal
 Processo nº 0118
 08/05/2007
 Assinatura: [Assinatura]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2019** às **15:53:27** (data e hora de Brasília).

Camara Municipal Aquir
Processo
Nº 001/19
FLSnº 19
J



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Data: 19/12/2019
Hora: 17:50:13

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Nº 2019121900021

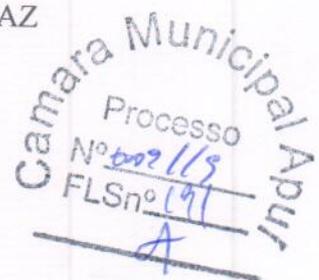
Válida até 18/01/2020

CERTIFICO, para os devidos fins, a requerimento do interessado, que o **CNPJ/CPF: 08.839.056/0001-46 - LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI**, não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, nem se encontra vinculado a empresa ou sociedade inscrita neste órgão, de acordo com pesquisa realizada na base de dados desta Secretaria.

Esta certidão não exige o interessado de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, caso exerça ou venha exercer atividade sujeita à incidência do referido imposto.

As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

* Esta Certidão deverá ser validada no site www.sefaz.am.gov.br
Certidão emitida de acordo com a Resolução 004/2011-GSEFAZ



LG COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA - ME
08.839.056/0001-46

PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS, brasileira, solteira, natural de Ji-Paraná - RO, nascida em 23 de julho de 1984, empresária, devidamente inscrita no CPF nº 758.265.342-49 e portadora da cédula de identidade nº 788.297 SSP/RO, residente à Rua Tocantins, nº 450, Fundos, centro, Apuí/AM, CEP 69.265-000, EVANIR GELSON HETZEL, brasileiro, solteiro, natural de Mondai - SC, nascido em 04 de junho de 1971, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 687.367.549-00 e portador da cédula de identidade nº 13/R-2.525.991 SSP/SC, residente à Rua Tocantins, nº 450, Fundos, centro, Apuí/AM, CEP 69.265-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada LG COMÉRCIO VAREJISA DE ROUPAS LTDA - ME, com o contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 1320060117-3 em 11/12/2012, com CNPJ Nº 08.839.056/0001-46, estabelecida à Rua Tocantins, nº 450, Frente, centro, no município de Apuí/AM CEP 69.265-000, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1ª) - A sociedade que tem como denominação social LG COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA - ME, com a aprovação deste altera e passara a ser LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, assumindo o ativo e o passivo de sua denominação anterior.

2ª) - A sociedade que tem como endereço à Rua Tocantins, nº 450, Frente, centro, no município de Apuí/AM CEP 69.265-000, com a aprovação deste passa a ter sua sede estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, 971, centro, Apuí/AM, CEP 69.265-000.

3ª) - O objeto será:

- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4714-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4391-6/00 Obras de fundações;
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 69/19
FLSnº 192
J

Confere com o original
EM: 15/12/19
20
E.E.

- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4ª) - Os sócios ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS e EVANIR GELSON HETZEL, neste ato aumentam o capital social da sociedade, onde a primeira sócia possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas, neste ato integraliza mais 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas, passando a ter participação na sociedade com 300.000 (trezentos mil) quotas e o segundo sócio detentor de 173.000 (cento e setenta e três mil) quotas, neste ato integraliza mais 127.000 (cento e vinte sete mil) quotas, passando a ter uma participação na sociedade com 300.000 (trezentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato integralizando em moeda corrente do país, passando o capital social a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), ficando assim constituído o capital social:

SOCIOS	QUOTAS	R\$
ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS	300.000	300.000,00
EVANIR GELSON HETZEL	300.000	300.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

5ª) - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, com o poder e atribuição de sócio - administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 Parágrafo 1º do Novo Código Civil.

7ª) - A vista das modificações ora ajustadas, consolidam o contrato social com a seguinte redação:

LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME
08.839.056/0001-46

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 009/19
FLSnº 195
A

1ª) - A sociedade gira sob a firma social LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME.

2ª) - A sociedade tem sua sede e domicilio à Avenida Rio Grande do Sul, 971, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, podendo abrir e fechar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

3ª) - A sociedade tem por objetivo social o ramo de atividade de:

Confere com o original
EM: 12/12/12
208

E.E.

- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4391-6/00 Obras de fundações;
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4ª) - O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em sua totalidade pelos sócios, proporcionalmente ao percentual de participação de cada um em moeda corrente do país, ficando assim constituído o capital social:

SOCIOS	QUOTAS	R\$
ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS	300.000	300.000,00
EVANIR GELSON HETZEL	300.000	300.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

5ª) - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11 de maio de 2007.

6ª) - As quotas da sociedade são indivisíveis sendo que os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas de capital social no todo ou em parte a pessoas estranhas, sem antes oferece-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá prioridade na sua aquisição.

7ª) - Nos termos do artigo 1.052 do Novo código Civil, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª) - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, com poder e atribuição de sócio - administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Camata Municipal Adu
 Processo
 Nº 019/15
 FLSnº 139
 4

Confere com o original
 EM: 12/12/19
 22
 E

10ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª) - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 Parágrafo 1º do Novo Código Civil.

13ª) - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, procedendo-se o levantamento do balanço no prazo de 30 (trinta) dias contados do óbito ou interdição para apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado, os quais são pagos aos herdeiros e sucessores em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas vencendo a primeira sessenta dias da data do levantamento do balanço para esse fim especial.

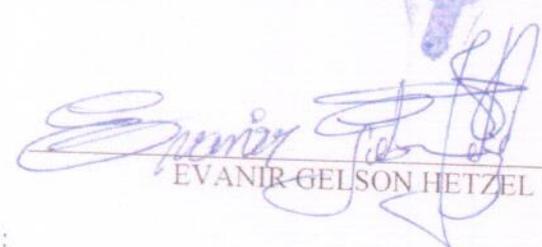
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª) - Fica eleito o Foro da Comarca de Apuí – AM, para dirimir qualquer dúvida ou impasse no cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

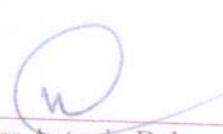
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual forma e teor perante duas testemunhas.

Apuí/AM, 01 de fevereiro de 2013.


ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS


EVANIR GELSON HETZEL

TESTEMUNHAS:


Vagner Antonio Dalazen
RG 16174151 – SSP/AM


Juliane Lopes dos Santos
RG 20758073 – SSP/AM

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 09/13
FLSnº 13

Confere com o original
EM: 19/12/13
288



11111111
11111111
11111111

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2013
SOS Nº 444617
Protocolo: 13/010813-8
Empresa: 13 2 0060117 3
CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

JUCEA

Camara Municipal Aquiri
Processo
Nº 000119
FLSnº 126
4

Confere com o original
EM: 13/12/19
2019

LF CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
08.839.056/0001-46

SEGUNDA ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS**, brasileira, solteira, natural de Ji-Paraná - RO, nascida em 23 de julho de 1984, empresária, devidamente inscrita no CPF nº 758.265.342-49 e portadora da cédula de identidade nº 788.297 SSP/RO, residente à Rua Tocantins, nº 450, Fundos, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, **EVANIR GELSON HETZEL**, brasileiro, solteiro, natural de Mondaí - SC, nascido em 04 de junho de 1971, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 687.367.549-00 e portador da cédula de identidade nº 13/R-2.525.991 SSP/SC, residente à Rua Tocantins, nº 450, Fundos, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada **LF CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, com o contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 1320060117-3 em 11/12/2012 e primeira alteração sob o nº 444617 em 04/03/2013, com CNPJ Nº 08.839.056/0001-46, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, 971, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1ª) - O objeto será:

- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4391-6/00 Obras de fundações;
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água;
- 3701-1/00 Gestão de rede de esgoto;
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 609/13
FLS nº 197
f

Confere com o original
EM: 19/12/12
209
Eg
M. G.

2ª) - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, com o poder e atribuição de sócio - administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 Parágrafo 1º do Novo Código Civil.

4ª) - A vista das modificações ora ajustadas, consolidam o contrato social com a seguinte redação:

LF CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
08.839.056/0001-46

1ª) - A sociedade gira sob a firma social **LF CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME**.

2ª) - A sociedade tem sua sede e domicilio à Avenida Rio Grande do Sul, 971, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, podendo abrir e fechar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

3ª) - A sociedade tem por objetivo social o ramo de atividade de:

- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4391-6/00 Obras de fundações;
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 002/119
FLSnº 150
F

Confere com o original
EM: 12/12/19

10. EGF

- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água;
- 3701-1/00 Gestão de rede de esgoto;
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

4ª) - O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em sua totalidade pelos sócios, proporcionalmente ao percentual de participação de cada um em moeda corrente do país, ficando assim constituído o capital social:

SOCIOS	QUOTAS	R\$
ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS	300.000	300.000,00
EVANIR GELSON HETZEL	300.000	300.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

5ª) - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11 de maio de 2007.

6ª) - As quotas da sociedade são indivisíveis sendo que os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas de capital social no todo ou em parte a pessoas estranhas, sem antes oferece-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá prioridade na sua aquisição.

7ª) - Nos termos do artigo 1.052 do Novo código Civil, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª) - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, com o poder e atribuição de sócio - administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª) - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Camara Municipal
 Processo
 Nº 009/19
 FLSnº 199
 A

Confere com o original
 EM: 12/12/19
 208
 R. G.

12ª) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 Parágrafo 1º do Novo Código Civil.

13ª) - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, procedendo-se o levantamento do balanço no prazo de 30 (trinta) dias contados do óbito ou interdição para apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado, os quais são pagos aos herdeiros e sucessores em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas vencendo a primeira sessenta dias da data do levantamento do balanço para esse fim especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª) - Fica eleito o Foro da Comarca de Apuí – AM, para dirimir qualquer dúvida ou impasse no cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual forma e teor perante duas testemunhas.

Apuí/AM, 13 de março de 2015.

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS AZ503838-04

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nome reconhecido: EVANIR GELSON HETZEL

Valor alto: 4,25 Data/Hora da utilização: 17/03/2015 09:30:59 Emitido por: Marissa Lurdes Silva da Costa

47A8-B3C5-52DA-64A6

Consulte o selo em www.seloam.com.br

Cartório da Comarca de Apuí

ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS

EVANIR GELSON HETZEL

Cartório da Comarca de Apuí

Apuí - AM Karen Ferreira Antunes da Silva SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS AZ503840-99

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nome reconhecido: ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS

Valor alto: 4,25 Data/Hora da utilização: 17/03/2015 09:31:57 Emitido por: Marissa Lurdes Silva da Costa

6142-A0DA-6C70-56E9

Consulte o selo em www.seloam.com.br

TESTEMUNHAS:

Vagner Antonio Dalazen
RG 16174151 - SSP/AM

Juliane Lopes dos Santos
RG 20758073 - SSP/AM

Camara Municipal Apuí
Processo Nº 009/19
FLS nº 100

Junta Comercial do Estado do Amazonas
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2015 SOB Nº. 498903
Protocolo: 15/015981-1, DE 23/03/2015

Empresa: 13 2 0060117 3
LF CONSTRUTORA E
TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

Confere em 19/02/15
289

LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME
08.839.056/0001-46

TERCEIRA ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS**, brasileira, solteira, natural de Ji-Paraná - RO, nascida em 23 de julho de 1984, empresária, devidamente inscrita no CPF nº 758.265.342-49 e portadora da cédula de identidade nº 788.297 SSP/RO, residente à Rua Tocantins, nº 450, Fundos, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, **EVANIR GELSON HETZEL**, brasileiro, solteiro, natural de Mondai - SC, nascido em 04 de junho de 1971, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 687.367.549-00 e portador da cédula de identidade nº 13/R-2.525.991 SSP/SC, residente à Rua Tocantins, nº 450, Fundos, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada **LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, com o contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 1320060117-3 em 11/12/2012, primeira alteração sob o nº 444617 em 04/03/2013 e segunda alteração sob o nº 498903 em 26/03/2015, com CNPJ Nº 08.839.056/0001-46, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, 971, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

1ª) - A sócia **ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS**, possui 50%(cinquenta por cento) das quotas correspondente a um valor de R\$ 300.000,00 – trezentos mil reais, que correspondem à 300.000,00 – trezentos mil quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 – um real cada uma, que neste ato se retira da sociedade, vendendo todas suas quotas ao sócio remanescente **EVANIR GELSON HETZEL**, que passa a ter uma participação com 600.000,00 (seiscentos mil reais) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 - um real cada uma, totalizando um montante de R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais, que corresponde a 100% (cem por cento) do capital social.

2ª) - O sócio remanescente compromete-se na recomposição do quadro societário no prazo de 180 – cento e oitenta dias conforme o artigo 1033 inciso IV da lei nº 10.406/ 02 do Código Civil.

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 029/119
FLSnº 202
L



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2016 11:03 SOB Nº 20150597118
PROTOCOLO: 150597118 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM150597118. NIRE: 13200601173.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 15/01/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Confere com o original
EM: 12/12/19
[Assinatura]

3ª) - O capital social continuará sendo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, neste ato integralizando em moeda corrente do país, ficando assim constituído o capital social:

SOCIOS	QUOTAS	%	RS
EVANIR GELSON HETZEL	600.000	100%	600.000,00
TOTAL	600.000	100%	600.000,00

4ª) - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **EVANIR GELSON HETZEL**, com o poder e atribuição de sócio - administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª) - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 Parágrafo 1º do Novo Código Civil.

6ª) - A vista das modificações ora ajustadas, consolidam o contrato social com a seguinte redação:

LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME
08.839.056/0001-46

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 009/19
FLSnº 202
f

1ª) - A sociedade gira sob a firma social **LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**.

2ª) - A sociedade tem sua sede e domicilio à Avenida Rio Grande do Sul, 971, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, podendo abrir e fechar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

3ª) - O sócio remanescente compromete-se na recomposição do quadro societário no prazo de 180 - cento e oitenta dias conforme o artigo 1033 inciso IV da lei nº 10.406/ 02 do Código Civil.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2016 11:03 SOB Nº 20150597118.
PROTOCOLO: 150597118 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM150597118. NIRE: 13200601173.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 15/01/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Confere com o original
19/12/19
298

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

4ª) - A sociedade tem por objetivo social o ramo de atividade de:

- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4391-6/00 Obras de fundações;
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água;
- 3701-1/00 Gestão de rede de esgoto;
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

Camara Municipal Anur
Processo
Nº 09119
FLSnº 63
+

5ª) - O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, neste ato integralizando em moeda corrente do país, ficando assim constituído o capital social:

SOCIOS	QUOTAS	%	R\$
EVANIR GELSON HETZEL	600.000	100%	600.000,00
TOTAL	600.000	100%	600.000,00

6ª) - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11 de maio de 2007.

7ª) - As quotas da sociedade são indivisíveis sendo que os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas de capital social no todo ou em parte à pessoas estranhas, sem antes oferece-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá prioridade na sua aquisição.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2016 11:03 SOB N° 20150597118
PROTOCOLO: 150597118 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM150597118. NIRE: 13200601173.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 15/01/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Confere com o original
15/01/16
229

8ª) - Nos termos do artigo 1.052 do Novo código Civil, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª) - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **EVANIR GELSON HETZEL**, com o poder e atribuição de sócio - administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12ª) - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª) - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.041 Parágrafo 1º do Novo Código Civil.

14ª) - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, procedendo-se o levantamento do balanço no prazo de 30 (trinta) dias contados do óbito ou interdição para apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado, os quais são pagos aos herdeiros e sucessores em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas vencendo a primeira sessenta dias da data do levantamento do balanço para esse fim especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Camara Municipal
Processo
Nº 602/19
Fls. nº 04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2016 11:03 SOB Nº 20150597118.
PROTOCOLO: 150597118 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM150597118. NIRE: 13200601173.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 15/01/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confere com o original
EM: 19/12/19

15ª) - Fica eleito o Foro da Comarca de Apuí – AM, para dirimir qualquer dúvida ou impasse no cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em uma via, perante duas testemunhas.

Apuí/AM, 07 de dezembro de 2015.


ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS


EVANIR GELSON HETZEL

TESTEMUNHAS:


Wagner Antonio Dalazen
RG 16174151 – SSP/AM


Juliane Lopes dos Santos
RG 20758073 – SSP/AM

Cartório da Comarca de Apuí

Apuí - AM
Alberto César Hister Pamplona
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
BD282716-45

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: EVANIR GELSON HETZEL

Valor ato: 4,25
Data/Hora da utilização: 28/12/2015 09:42:33
Emitido por: ALBERTO CÉSAR HISTER PAMPLONA

1379-DAFD-E1CE-D883
Consulte o selo em www.seloam.com.br

Cartório da Comarca de Apuí

Apuí - AM
Alberto César Hister Pamplona
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
BD282715-47

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: ELLEN CRISTIANE HENRIQUE LIMA DAS CHAGAS

Valor ato: 4,25
Data/Hora da utilização: 28/12/2015 09:42:05
Emitido por: ALBERTO CÉSAR HISTER PAMPLONA

8841-FA22-268A-05D5
Consulte o selo em www.seloam.com.br

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 009/14
FLSnº 105

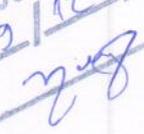

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2016 11:03 SOB Nº 20150597118
PROTOCOLO: 150597118 DE 14/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM150597118. NIRE: 13200601173.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 15/01/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br


JUCEA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Confere com o original
EM: 19/12/15


TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

NIRE 1320060117-3

CNPJ Nº 08.839.056/0001-46

Pelo presente instrumento particular, **EVANIR GELSON HETZEL**, brasileiro, solteiro, natural de Mondaí - SC, nascido em 04 de junho de 1971, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 68736754900 e portador da cédula de identidade nº 13/R-2.525.991 SSP/SC, residente à Rua Tocantins, nº 450, Fundos, centro, Apuí/AM, CEP 69.265-000, único sócio componente da sociedade limitada **LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, com o contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 13200601173 em 11/05/2007, primeira alteração sob o nº 444617 em 04/03/2013, segunda alteração sob o nº 498903 em 26/03/2015 e terceira alteração sob o nº 20150597118 em 15/01/2016, com CNPJ Nº 08839056000146, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, 971, centro, Apuí/AM, CEP 69.265-000, consoante e faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da lei 10.406/2011 e lei 12.441 de 11/07/2011, resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio remanescente, nos termos do art. 1033/CC e lei 12.441, resolve alterar o tipo jurídico de **SOCIEADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **EVANIR GELSON HETZEL**, que tinha como cédula de identidade nº 13/R-2.525.991 SSP/SC, com a aprovação passa a ser nº 2.525.991 SSP/SC, conforme anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa neste ato desenhquadra-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade pelo ativo e passivo ~~potencial~~ ^{potencial} supervenientes, fica a cargo do único sócio **EVANIR GELSON HETZEL**, que se compromete, também a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ou alterada.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da empresa que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo este montante acervo da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI – ME**, mencionada na clausula primeira e neste ato aumenta o capital social em mais R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), passando a ser de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), integralizado neste ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 11:42 SOB Nº 13600057942.
PROTOCOLO: 170325091 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704254724. NIRE: 13600057942.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 01/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Confere com o original
12/12/19

E por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente EIRELI que se regerà, doravante, pelo seguinte ATO CONSTITUTIVO.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI - ME
CNPJ Nº 08.839.056/0001-46

Pelo presente ATO CONSTITUTIVO EVANIR GELSON HETZEL, brasileiro, solteiro, natural de Mondai - SC, nascido em 04 de junho de 1971, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 68736754900 e portador da cédula de identidade nº 13/R-2.525.991 SSP/SC, residente à Rua Tocantins, nº 450, Fundos, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000, passa a constituir a presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, nos termos ao que rege o art. 980- A e combinado com inciso VI do artigo 44 e artigo 1.054 da lei 10.406/2002, acrescido pela lei 12.441, de 11 de julho de 2011 mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob a denominação de **LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tendo a sede de sua matriz à Avenida Rio Grande do Sul, 971, centro, Apui/AM, CEP 69.265-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objetivo social:

- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4391-6/00 Obras de fundações;
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 009/19
FLSnº 607
x



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 11:42 SOB Nº 13600057942.
PROTOCOLO: 170325091 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704254724. NIRE: 13600057942.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 01/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água;
- 3701-1/00 Gestão de rede de esgoto;
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme art. 980 -A, CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - Da Declaração de Integralização do Capital:
O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA - A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A EIRELI iniciou suas atividades em 11 de maio de 2007 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por EVANIR GELSON HETZEL, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 11:42 SOB Nº 13600057942.
PROCOLO: 170325091 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704254724. NIRE: 13600057942.
LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 01/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Câmara Municipal de Ananias
Processo
Nº 2017/000119
FLSnº 207
✓

Confere com o original
19/12/19
2017

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

Apuí/AM, 11 de outubro de 2017.




EVANIR GELSON HETZEL

TESTEMUNHAS:


Samara Cristina Coelho De Paula
RG 2457448-1 SSP/AM


Juliane Lopes dos Santos
RG 20758073 - SSP/AM



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO
REC FIR004887VV7AVGAP6BB0HD35,
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR
AUTENTICIDADE, Nome da parte: EVANIR
GELSON HETZEL, Valor ato: R\$ 6,00, Valor
emolumentos: R\$ 3,20, Data/Hora da utilização:
11/10/2017 14:45:34, Emitido por: Evandro Luis
Ribeiro Kossmann, FUNETJ: R\$ 0,32
FUNDPAM: R\$ 0,16 FUNDPGE: R\$ 0,10
FARPAM: R\$ 0,16, Consulte o selo em
cidadao.portalseloam.com.br

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 109/17
FLSnº 209
4

Confere com o original
EM: 19/12/19
208



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 11:42 SOB Nº 13600057942.
PROTOCOLO: 170325091 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704254724. NIRE: 13600057942.

LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 01/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação